



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 10 DE JUNHO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 021/2017

Patos-PB, 08 de junho de 2017.

**DEFINE O PERÍMETRO DO FESTIVAL DO FOLCLORE JUNINO SÃO JOÃO DE PATOS 2017 – O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL, DEFINE ÁREAS EXCLUSIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA E AS REGRAS GERAIS DO EVENTO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS no uso de suas atribuições nos termos da lei orgânica do Município resolve:

DECRETAR:

Art. 1.º. O perímetro do São João de Patos 2017 é englobado pela área do local denominado de Terreiro do Forró, situado entre as ruas Domingos Lugo e Godofredo de Medeiros, cortado pelas ruas Darcílio Wanderley, Fenelon Bonavides e a área da Praça Godofredo Medeiros popularmente chamada de Coreto II, além do entorno compreendido pela Rua Floriano Peixoto e João Soares, Terminal Rodoviário e seus arredores, a Praça Getúlio Vargas e adjacências, locais que serão utilizados pelo Poder Executivo diretamente ou pela Comissão Dirigente do evento e/ou pelas empresas legalmente habilitadas para execução de atividades relacionadas ao Festival Folclore Junino denominado de São João de Patos 2017- O Melhor São João do Brasil.

§ 1º - O espaço do “Terreiro do Forró” será administrado pela Comissão Organizadora do evento a partir do dia 10 de junho de 2017 até o dia 30 de junho de 2017, cabendo a mesma definir horários de funcionamento e isolamento das áreas do evento.

§ 2º - A partir de 48h (quarenta e oito horas) antes do evento a organização poderá instalar portaria vedando acesso de veículos no perímetro do terreiro do forró, sendo ressaltado o direito dos moradores que devidamente cadastrados terão acesso livre ao perímetro. O prazo de vedação de circulação se estende durante o evento e até 48h (quarenta e oito horas) depois do mesmo.

§ 3º - A partir de 48h (quarenta e oito horas) antes do evento as Ruas Domingos Lugo e Godofredo Cunha Medeiros, serão fechadas para fins de trânsito regular deste o Cruzamento com a Rua Floriano Peixoto, até a Rua Darcílio Wanderley.

§ 4º - Durante todo o evento as barracas, parques de diversão e estabelecimento instalados nas Ruas do perímetro do São João deverão obedecer as normas de comercialização definida pela Comissão Organizadora do evento em virtude dos contratos de patrocínios, assim como obter alvará de funcionamento municipal cumprindo os requisitos impostos pelo Município de Patos.

§ 5º - Os fiscais do Município poderão agir na fiscalização do entorno do terreiro do forró disciplinando o cumprimento da legislação municipal que trata do funcionamento dos estabelecimentos ambulantes e fixos do entorno do terreiro do forró.

Art. 2º O poder executivo reconhece o interesse público e a essencialidade do evento e fornecerá o subsídio logístico à realização do evento, compreendido nesta logística e estrutura de apoio de trânsito, dentre elas a fiscalização de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas prevista em lei, como remoção de veículos por meio de reboque, que será definido pela STTRANS, e serviços de urgência, emergência e outros serviços públicos municipais comuns e necessários à realização de grandes eventos abertos ao público.

Art. 3º O poder executivo fica autorizado a contribuir com a realização do evento através do repasse, a título de patrocínio da importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de recursos do orçamento municipal.

Art. 4º As áreas cedidas para exploração econômica do evento pela iniciativa deverão funcionar dentro dos limites autorizados pela edilidade respeitando a comercialização de produtos e mercadorias em geral no evento definindo inclusive as marcas exclusivas autorizadas, se for o caso.

Parágrafo Único: Os vendedores ambulantes, barraqueiros, vendedores que trabalhem com isopor e comerciantes de alimentos em geral no perímetro do festival estão sujeitos à autorização do realizador do evento e ao cumprimento das normas do presente artigo.

Art. 5º As ruas centrais, que se encontram devidamente regulamentada com sinalização vertical de estacionamento rotativo, pago, (zona azul), e as Ruas que dão acesso ao local do evento ficarão sujeitas a regras de tráfego e estacionamentos especiais que serão definidas pela Superintendência de Transito e Transporte do Município.

1º - Competirá ao Município de Patos, através da Comissão Organizadora, considerando os termos do teor do que foi acordado com o Ministério Público, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, a exploração econômica do estacionamento revertendo os valores para o custeio do evento.

2º - Competirá ao Município contratar a mão de obra temporária necessária para o controle do estacionamento do evento, contendo os “flanelinhas” e clandestinos, no período e no perímetro do evento, respeitando-se as áreas definidas em Lei como sendo de “Estacionamento Solidário” que será explorada diretamente pelas entidades legalmente habilitadas e sob a supervisão da STTRANS.

3º - Que a exploração do estacionamento ocorrerá entre os dias 20 de junho de 2017 e 26 de junho de 2017, vez que o evento iniciado no dia 25 só termina no dia seguinte.

Art. 6º O espaço compreendido entre as ruas adjacentes a Praça Getúlio Vargas é denominada de Terreirinho, e será destinada a realização de ações culturais, artesanais e econômicas dos festejos juninos e são integrantes do evento, e no perímetro do evento estarão sujeitas as regras especiais deste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 022/2017

Patos-PB, 08 de junho de 2017.

**ALTERA O DECRETO N.º 005/2017, PARA PRORROGAR OS PRAZOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO DO IPTU 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 278, §6º, 288, parágrafo único e 289, todos da Lei Municipal n.º 3.521, de 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o atraso na confecção e entrega dos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como problemas no pagamento dos carnês, devido erros de identificação dos códigos de barras em algumas agências bancárias;

CONSIDERANDO o interesse público em questão, haja vista que os contribuintes não conseguiram o benefício da cota única com desconto, com data de vencimento em 31 de maio de 2017

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto n.º 005, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - vencimento da “Cota Única Antecipada” do IPTU 2017, com desconto de 20%, até 19 de junho de 2017;

.....”  
§ 1º - Conforme previsto no artigo 289, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.541/06, fica instituído o desconto de 20% (vinte por cento) para recolhimento integral e antecipado do IPTU 2017 até o dia 19 de junho de 2017.

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 851/2017

Patos-PB, em 09 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR o senhor VINÍCIUS MEDEIROS MARQUES para assumir, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Fiscalização e Autuação, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 852/2017

Patos-PB, em 09 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - NOMEAR a senhora FABRÍCIA MARIA ARAÚJO MARQUES para assumir, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Nível I, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EDITAIS E AVISOS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)  
COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR**

**EDITAL Nº. 001/2017 CPD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017. NOTIFICAÇÃO.** Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 004/2017, de 23 março de 2017, objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, COMUNICO a VALTEILDO SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 315881, atualmente em lugar incerto e não sabido sobre a instauração do processo administrativo disciplinar, para apurar possível abandono de cargo, com fulcro no art. 211, inciso I c/c art. 215, ambos da Lei nº 1.244/1979, considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da publicação deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 246, §1º, da Lei nº. 1.244/1979 e art. 156 da Lei nº 8.112/90 (em analogia), bem como, querendo, apresentar defesa técnica acerca dos fatos e documentos indicados nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 27 de Junho de 2017, às 09h:00min (Nove horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO USO DO PROJETO BRINCANDO COM O ESPORTE A CARGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br) Patos (PB), 09 de Junho de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna público a quem interessar a CLASSIFICAÇÃO da presente Chamada Pública, destinado a comercialização de entradas/ingressos, alimentos e bebidas durante as comemorações do evento denominado “SÃO JOÃO DE PATOS 2017 - O MELHOR SÃO JOÃO DO BRASIL”, que será realizado de 20 à 25 de Junho de 2017.

CLASSIFICAÇÃO: Após a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação jurídica e proposta de preços, foi constatado a entrega única dos envelopes, sendo efetivado pela empresa Time Promoções e Eventos LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.750.086/0001-87, a qual ofertou o percentual de 100% (Cem por cento) em razão dos valores percebidos com a venda dos ingressos do camarote Lounge, em razão das condições constantes no Edital Chamada Pública nº 002/2017 - Processo Administrativo nº 135/2017.

INFORMAÇÕES: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Patos (PB), 09 de Junho de 2017.

Robervaldo de Andrade Leite  
- Presidente da CPL -

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB